



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 010/IPREJI/2023

Autoriza viagem da servidora, conceder diárias e da outras providencias.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora **JOÃO PAULO BATISTA FERREIRA**, lotado no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI**, ocupante do cargo **ASSESSOR DE TRANSPORTE** desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para conduzir o Presidente do IPREJI, a Diretora Previdenciária e a Diretora Administrativo-Financeiro do IPREJI, que irão participar do 1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, que trata acerca da “nova” Lei de licitações e Contratos (Lei 14.133/21), que vem mudando a sistemática da forma de aquisição por parte do Poder Público, bem como, inserindo a necessidade de utilização de ferramentas de Complice, transparência, tecnologia, sustentabilidade e governança.

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, marca TOYOTA, modelo ETIOS, placa NDI 5393).


Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 07 de fevereiro de 2023 até o dia 11 de fevereiro de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 13/02/2023 (prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).

Art.4º - Conceder ao servidor acima mencionado 05(cinco) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de janeiro de 2023.


AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local: